



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União!



Lei nº 1.320
De 24 de outubro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Interestadual para Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Carangola.

O Povo do município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou e, eu Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Participar do Consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

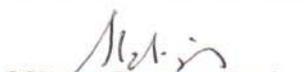
- a- Representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional;
- b- Planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental da região compreendida no território dos Municípios consorciados, respeitada a política municipal de meio ambiente;
- c- Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos Municípios, consorciados, com especial atenção para o rio Carangola;
- d- Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios formadores da bacia do rio Carangola.

Parágrafo Único – O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representantes autorizados de entidades públicas e privadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 24 de outubro de 2001.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal